

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: Diretor do SAEMI**

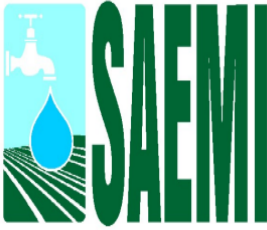
**Para: Comissão Permanente de Licitação**

**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, para TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS.**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2026.

---

**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**Dispensa de Licitação nº005/2026**

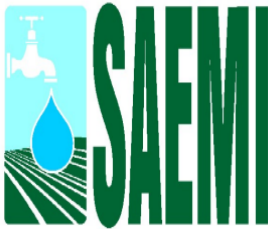
**Objeto: TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2026.

---

**NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR**  
**Presidente da CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

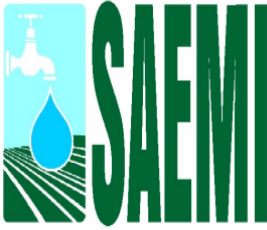
Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

<b>Destinação</b>		<b>Dotação Orçamentária</b>
Destinação		Dotação Orçamentária
<b>DESPESA</b>	<b>33.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
		<b>Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2026.</b>

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2026.

---

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR  
Contador  
CRC/MT – 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2026.

Da: Comissão Permanente de Licitação

**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. a Dispensa de licitação nº005/2026.**

Senhor Assessor:

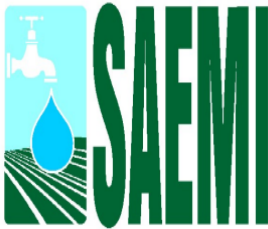
Tendo em vista as exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

---

Ney da Silva Braga Junior  
**Presidente da CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### **Termo de Dispensa de Licitação nº005/2026.**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **transferência mensal de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de matérias recicláveis**, em observância a **Lei Federal nº14.133/21**.

### **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Vigência	Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
----------	---

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica delegada à autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para atualizar, nos exercícios subsequentes, os valores de que trata o art. 1º.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Brasília, 29 de dezembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

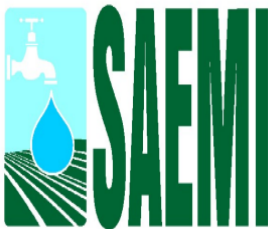
*Cilair Rodrigues de Abreu*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2025.

#### **ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

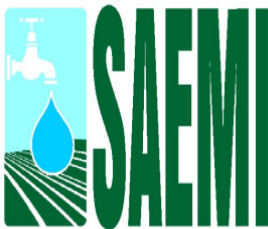
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

**Fornecedor:**

- ✓ **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o nº 35.094.832/0001-07, CEP:78.280-000.**
- ✓ A proposta do valor total de R\$ 226.828,26 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) corrigido conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 3,36%) no qual deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 18.902,36 (Dezoito Mil Novecentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Mirassol d' Oeste – MT, 08 de abril de 2026.

**João Luciano de Oliveira**  
**Diretor do SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Contrato tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE - ASCAMAR**. Esta parceria visa a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no município. A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, que prioriza a contratação de associações de catadores, e na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

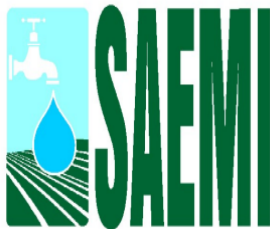
A ação representa uma política pública de desenvolvimento sustentável, unindo a gestão eficiente dos resíduos sólidos à inclusão socioeconômica de catadores e catadoras, formalizando o trabalho por eles desenvolvido e garantindo a destinação adequada aos materiais.

### 2. OBJETO

TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS.

#### 2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
01		TRANSFERÊNCIA MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, CUJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,	1	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

		<b>TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS.</b>		
--	--	--	--	--

## JUSTIFICATIVA

A contratação da ASCAMAR justifica-se pelos seguintes aspectos:

### 1. Aspecto Legal e Ambiental (Sustentabilidade)

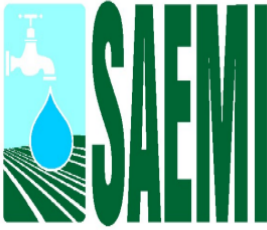
- **Cumprimento da PNRS (Lei 12.305/2010):** A legislação federal determina o encerramento dos lixões e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incentivando o reaproveitamento e reciclagem.
- **Destinação Adequada:** A coleta seletiva realizada pela Associação reduz drasticamente o volume de resíduos enviados para aterros sanitários (aumentando sua vida útil), diminuindo a contaminação do solo e lençóis freáticos, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade.

### 2. Aspecto Socioeconômico (Inclusão Produtiva)

- **Valorização do Catador:** A parceria confere dignidade, segurança jurídica e renda mensal estável aos catadores e catadoras de materiais recicláveis, transformando uma atividade informal em serviço público essencial.
- **Fortalecimento da Economia Local:** O recurso transferido gera circulação de renda dentro do município e valoriza o trabalho de uma associação constituída por pessoas de baixa renda, conforme prioridade legal.

### 3. Eficiência e Interesse Público

- **Dispensa de Licitação Legítima:** A contratação direta da ASCAMAR é pautada na legalidade, pois associações de catadores desempenham um serviço técnico de triagem e beneficiamento difícil de ser replicado pelo poder público com a mesma eficiência e custo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- **Educação Ambiental:** A atuação da associação na coleta porta-a-porta ou em ecopontos fomenta a conscientização da população, aumentando a participação comunitária na separação correta do lixo.

Em suma, a transferência financeira à ASCAMAR não se trata apenas de uma despesa, mas de um **investimento** que resulta em um município mais limpo, sustentável e socialmente justo.